

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207759433 CNPJ 19.348.112/0001-66

NOME EMPRESARIAL
PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI-ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

MATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO ORIGINAL

3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.09.2C.D5.86.CF.E6.CE.84.93.FG

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2017 a 31/12/2017

NÚMERO DO LIVRO

15

ESTE LIVRO FOI ASSINADO E AUTENTICADO POR

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	NIRE	NOME	CNPJ	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fim de Substituição da ECD	12.45220983	OSMAR SCOTTI	22340220963	733525789430910001 07/06/2016 a 07/06/2019	Não
Contador	07288526917	ANTONIO CARLOS SCOTTI	07288526917	306934698575362122 09/06/2017 a 09/06/2020	Não
Procurador	07288526917	ANTONIO CARLOS SCOTTI	07288526917	306934698575362122 09/06/2017 a 09/06/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.09.2C.
D5.86.CF.E6.CE.84.93.FG

Escrituração realizada via Internet
pelo Assinador Autorizado SERPRO
em 13/04/2018 às 11:15:31

7D.3E.81.97.43.16.6D.CB
EB.18.17.78.C7.05.BF.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticidade não se dá por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1976, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B e 39-C da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Sarraglio
RG: 8.931.377-6-PR CREA PR162759/D

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 19.348.112/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME
 NIRE: 41207759433
 CNPJ: 19.348.112/0001-66
 Número de Ordem: 5
 Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
 Município: FRANCISCO BELTRAO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/11/2013
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária: 27/11/2013
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5382

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME
 Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
 Número de ordem: 5
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 5382
 Data de início: 01/01/2017
 Data de término: 31/12/2017


Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7 71.6D.C7.C9 2C.D5 86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Plano e Obra Construtora LTDA - ME


 Matheus Fernando Serraglio
 RG: 8.981.877-6-PR OREA PR162759/D

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **19.348.112/0001-66**
 Número de Ordem do Livro: **5**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.879.541,40	R\$ 2.861.450,45
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.879.541,40	R\$ 2.861.450,45
DISPONIVEL	R\$ 2.874.638,26	R\$ 2.856.547,31
BENS NUMERARIOS	R\$ 2.846.328,87	R\$ 2.828.237,92
CAIXA	R\$ 2.846.328,87	R\$ 2.828.237,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CREDITOS	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
INSS A RECUPERAR	R\$ 4.216,80	R\$ 4.216,80
ISS A RECUPERAR	R\$ 686,34	R\$ 686,34
PASSIVO	R\$ 2.879.541,40	R\$ 2.861.450,45
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 56.936,76	R\$ 45.715,33
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 56.936,76	R\$ 45.715,33
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 50.753,71	R\$ 30.768,03
COFINS A RECOLHER	R\$ 16.206,04	R\$ 5.116,81
PIS A RECOLHER	R\$ 3.511,30	R\$ 1.108,63
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER	R\$ 342,52	R\$ 239,70
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 5.127,80	R\$ 2.046,72
ISS A RECOLHER	R\$ 19.731,88	R\$ 20.414,12
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 5.834,17	R\$ 1.842,05
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 6.163,05	R\$ 14.947,30
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 349,73	R\$ 653,02
INSS A RECOLHER	R\$ 991,57	R\$ 4.142,97
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.658,13	R\$ 1.080,89
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R/OBRAS	R\$ 3.183,62	R\$ 9.070,42
(-) RESULTADOS DE EXERCICIO FUTUROS	R\$ 1.374.994,39	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	R\$ 1.374.994,39	R\$ (0,00)
(-) DEMO. S/OBRAS EM ANDAMENTO	R\$ 1.374.994,39	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO OBRA MANGUEIRINHA	R\$ (1.256.903,34)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO OBRA MADRE BOA VENTURA	R\$ (852.731,66)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS OBRA MANGUEIRINHA	R\$ 1.970.263,72	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS OBRA MADRE BOA VENTURA	R\$ 1.614.245,67	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.447.610,25	R\$ 2.815.735,12
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 947.610,25	R\$ 2.315.735,12
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 947.610,25	R\$ 2.315.735,12
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 1.224.300,51	R\$ 2.599.294,90
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (276.690,26)	R\$ (283.559,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Secraglio
 RG: 8.931.377-6-PR CREA PR162759/D

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 19.348.112/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.861.450,45	R\$ 3.225.492,24
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.861.450,45	R\$ 3.225.492,24
DISPONIVEL	R\$ 2.856.547,31	R\$ 3.220.589,10
BENS NUMERARIOS	R\$ 2.828.237,92	R\$ 3.192.279,71
CAIXA	R\$ 2.828.237,92	R\$ 3.192.279,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CREDITOS	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
INSS A RECUPERAR	R\$ 4.216,80	R\$ 4.216,80
ISS A RECUPERAR	R\$ 686,34	R\$ 686,34
PASSIVO	R\$ 2.861.450,45	R\$ 3.225.492,24
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 45.715,33	R\$ 79.082,38
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 45.715,33	R\$ 79.082,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 30.768,03	R\$ 54.178,60
COFINS A RECOLHER	R\$ 5.116,81	R\$ 10.580,78
PIS A RECOLHER	R\$ 1.106,63	R\$ 2.292,49
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER	R\$ 239,70	R\$ 101,38
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 2.046,72	R\$ 8.232,19
ISS A RECOLHER	R\$ 20.414,12	R\$ 25.563,79
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 1.842,05	R\$ 7.408,97
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 14.947,30	R\$ 24.902,78
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 653,02	R\$ 290,23
INSS A RECOLHER	R\$ 4.142,97	R\$ 7.507,63
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.080,89	R\$ 1.577,87
(-) PROVISAO DE FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R/OBRAS	R\$ 9.070,42	R\$ 14.693,12
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 833,93
(-) DECIMO TERCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 2.815.735,12	R\$ 3.146.409,86
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 2.315.735,12	R\$ 2.646.409,86
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.315.735,12	R\$ 2.646.409,86
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.599.294,90	R\$ 2.929.969,64
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (283.559,78)	R\$ (283.559,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Página 1 de 1

Matheus Fernando Semaglio
 RG: 8.991.877-5-PR CREA PR162759/D

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 N.º: 19.348.112/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 3.225.492,24	R\$ 3.081.862,13
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.225.492,24	R\$ 3.081.862,13
DISPONIVEL	R\$ 3.220.589,10	R\$ 3.076.958,99
BENS NUMERARIOS	R\$ 3.192.279,71	R\$ 3.048.649,60
CAIXA	R\$ 3.192.279,71	R\$ 3.048.649,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CREDITOS	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
INSS A RECUPERAR	R\$ 4.216,80	R\$ 4.216,80
ISS A RECUPERAR	R\$ 686,34	R\$ 686,34
PASSIVO	R\$ 3.225.492,24	R\$ 3.081.862,13
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 79.082,38	R\$ 52.995,31
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 79.082,38	R\$ 52.995,31
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 54.179,60	R\$ 35.418,88
COFINS A RECOLHER	R\$ 10.550,78	R\$ 1.308,00
PIS A RECOLHER	R\$ 2.292,48	R\$ 283,39
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER	R\$ 101,38	R\$ 121,91
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 8.232,19	R\$ 3.657,66
ISS A RECOLHER	R\$ 25.563,79	R\$ 26.756,02
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 7.408,97	R\$ 3.291,90
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 24.902,78	R\$ 17.576,43
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 290,23	R\$ 141,87
INSS A RECOLHER	R\$ 507,63	R\$ 8.774,95
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.577,87	R\$ 1.376,50
(-) PROVISAO DE FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R/OBRAS	R\$ 14.693,12	R\$ 6.449,18
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 833,93	R\$ 833,93
(-) DECIMO TERCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 3.146.409,86	R\$ 3.028.866,82
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 2.646.409,86	R\$ 2.528.866,82
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.646.409,86	R\$ 2.528.866,82
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.829.869,64	R\$ 2.812.426,60
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (283.559,78)	R\$ (283.559,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheia Fernando Serraglio
 RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162759/D

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMON



Entidade **PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI - ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** Nº **19.348.112/0001-66**
 Número de Ordem do Livro **5**
 Período Selecionado **01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 3.081.862,13	R\$ 2.985.176,58
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.081.862,13	R\$ 2.985.176,58
DISPONIVEL	R\$ 3.076.950,99	R\$ 2.980.273,44
BENS NUMERARIOS	R\$ 3.048.649,60	R\$ 2.951.964,05
CAIXA	R\$ 3.048.649,60	R\$ 2.951.964,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 28.309,39	R\$ 28.309,39
CREDITOS	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 4.903,14	R\$ 4.903,14
INSS A RECUPERAR	R\$ 4.216,80	R\$ 4.216,80
ISS A RECUPERAR	R\$ 686,34	R\$ 686,34
PASSIVO	R\$ 3.081.862,13	R\$ 2.985.176,58
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 52.995,31	R\$ 55.297,09
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 52.995,31	R\$ 55.297,09
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 33.418,88	R\$ 33.471,03
COFINS A RECOLHER	R\$ 308,92	R\$ 659,38
PIS A RECOLHER	R\$ 263,39	R\$ 142,85
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER	R\$ 121,91	R\$ 216,20
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 3.657,66	R\$ 2.638,57
ISS A RECOLHER	R\$ 26.756,02	R\$ 27.439,31
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 3.291,90	R\$ 2.374,72
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 17.070,43	R\$ 21.826,06
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 141,87	R\$ 266,97
INSS A RECOLHER	R\$ 8.774,95	R\$ 5.828,67
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.376,50	R\$ 1.844,58
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR R/OBRAS	R\$ 6.449,18	R\$ 13.051,91
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 833,93	R\$ 833,93
(-) DECIMO TERCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 3.028.866,82	R\$ 2.929.879,49
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 2.528.866,82	R\$ 2.429.879,49
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.528.866,82	R\$ 2.429.879,49
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.812.426,60	R\$ 2.713.439,27
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (283.559,78)	R\$ (283.559,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Página 1 de 1

Matheus Fernando Serraglio
 RG: 8.931.377-8-PR OREA PR162759/D

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI-ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/03/2017 CNPJ: 19.346.112/0001-66
 Número da Ordem de Trabalho: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Valor de Débito (R\$)	Valor (R\$)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 435.014,84	R\$ (6.869,52)
(+) REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇOS	R\$ 447.131,42	R\$ (1.526,14)
REC. BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 540.201,45	R\$ 170.960,19
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 540.201,45	R\$ 170.960,19
VENDA DE SERV. MERCADO INTERNO	R\$ 0,00	R\$ 170.960,19
(-) RECEITA OBRA MADRE BOA VENTURA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITA OBRA MANGUEIRINHA	R\$ 540.201,45	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	R\$ (27.060,92)	R\$ (17.711,72)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (27.060,92)	R\$ (17.711,72)
(-) ISS	R\$ (3.241,20)	R\$ (982,24)
(-) PIS/PASEP SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (3.511,31)	R\$ (1.108,84)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (16.208,04)	R\$ (5.116,81)
(-) CPRB	R\$ (4.102,37)	R\$ (10.804,03)
(-) CUSTOS DOS PROD. VEND. E DOS SERV. PR.	R\$ (51.967,93)	R\$ (72.137,17)
(-) OBRA MANGUEIRINHA	R\$ (56.432,73)	R\$ (72.137,17)
(-) SALÁRIOS	R\$ (15.466,93)	R\$ (17.860,94)
(-) INSS	R\$ (7.174,21)	R\$ (1.536,37)
(-) FGTS	R\$ (4.558,69)	R\$ (964,96)
(-) FERIAS	R\$ (1.734,59)	R\$ (0,00)
(-) DÉCIMO TERCEIRO	R\$ (4.209,47)	R\$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (2.048,00)	R\$ (2.530,86)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (610,50)	R\$ (598,68)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (9.530,09)
(-) ÁGUA	R\$ (488,47)	R\$ (869,11)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (25.149,46)	R\$ (35.626,66)
(-) LUZ	R\$ (1.110,73)	R\$ (1.499,42)
(-) SEGURANÇA	R\$ (1.269,43)	R\$ (1.000,00)
(-) OBRA MADRE BOA VENTURA	R\$ (2.595,27)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS	R\$ (62,04)	R\$ (0,00)
(-) INSS	R\$ (10,74)	R\$ (0,00)
(-) FGTS	R\$ (74,18)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS	R\$ (103,88)	R\$ (0,00)
(-) DÉCIMO TERCEIRO	R\$ (52,87)	R\$ (0,00)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (137,42)	R\$ (0,00)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (110,27)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE OBRAS	R\$ (0,00)	R\$ (78.101,80)
(-) CUSTO OBRA ELDOGRADO PALMAS	R\$ (0,00)	R\$ (78.101,80)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (0,00)	R\$ (35.578,91)
(-) SALÁRIOS	R\$ (0,00)	R\$ (12.885,24)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (3.710,93)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (1.030,60)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.364,00)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (0,00)	R\$ (601,52)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (22.730,06)
(-) C.M.V. - CUSTOS COMERCIAIS	R\$ (79,45)	R\$ (50,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (69,45)	R\$ (50,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS PARA VENDA	R\$ (479,45)	R\$ (0,00)
(-) FRETES SOBRE COMPRAS	R\$ (0,00)	R\$ (50,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (4.102,65)	R\$ (3.753,91)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (1.205,13)	R\$ (2.475,76)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (0,00)	R\$ (211,74)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	R\$ (1.064,05)	R\$ (2.089,86)
(-) SEGUROS	R\$ (251,06)	R\$ (174,12)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (793,81)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	R\$ (280,60)	R\$ (0,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (2.150)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (434,51)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (78,70)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (30.189)	R\$ (1.278,15)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (20.189)	R\$ (1.278,15)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (0,00)	R\$ (431,73)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (0,00)	R\$ (431,73)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (431,73)
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (12.319,58)	R\$ (5.243,38)
(-) PROV. PRR. CONT. SOCIAL ADIC. EST.	R\$ (12.319,58)	R\$ (5.243,38)
(-) PROVISÃO PRR. CONT. SOCIAL ADIC. ES.	R\$ (12.319,58)	R\$ (5.243,38)
(-) PROVISÃO PARA IR	R\$ (6.487,41)	R\$ (3.401,33)
(-) PROV. PRR. CONT. SOCIAL	R\$ (5.834,17)	R\$ (1.842,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número Plano e Obra Construtora LTDA - ME
 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E3.CE.64.93.FC.6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Serraglio

RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162759/D

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **19.348.112/0001-88**
 Número de Ordem do Livro: **5**
 Período Selecionado: **01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017**

Descrição	Valor da última LPDC	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (9.869,52)	R\$ 330.674,74
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R\$ (1.626,14)	R\$ 346.315,90
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 170.960,19	R\$ 686.015,76
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 170.960,19	R\$ 686.015,76
VENDA DE SERV.MERCADO INTERNO	R\$ 170.960,19	R\$ 686.015,76
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (17.711,72)	R\$ (33.673,77)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (17.711,72)	R\$ (33.673,77)
(-) ISS	R\$ (682,24)	R\$ (5.149,67)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA	R\$ (1.108,84)	R\$ (4.459,10)
(-) COPINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (5.116,81)	R\$ (20.560,47)
(-) CPRB	R\$ (10.804,03)	R\$ (3.384,53)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	R\$ (72.137,17)	R\$ (84.371,69)
(-) OBRA MANGUEIRINHA	R\$ (72.137,17)	R\$ (84.371,69)
(-) SALÁRIOS	R\$ (1.960,94)	R\$ (7.276,63)
(-) INSS	R\$ (1.093,31)	R\$ (739,70)
(-) FGTS	R\$ (864,99)	R\$ (5.189,81)
(-) FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (6.762,90)
(-) DÉCIMO TERCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ (1.127,13)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (2.530,60)	R\$ (1.407,60)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (596,68)	R\$ (268,42)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ (2.530,00)	R\$ (10.275,00)
(-) AGUA	R\$ (989,11)	R\$ (388,26)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (36.628,86)	R\$ (50.164,14)
(-) LUZ	R\$ (2.496,42)	R\$ (0,00)
(-) SEGURANCA	R\$ (1.305,00)	R\$ (750,00)
(-) CUSTOS DE OBRAS	R\$ (78.101,89)	R\$ (203.939,69)
(-) CUSTO OBRA ELDORADO PALMAS	R\$ (78.101,89)	R\$ (203.939,69)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (24.579,91)	R\$ (125.544,18)
(-) SALÁRIOS	R\$ (11.905,24)	R\$ (44.912,58)
(-) INSS	R\$ (2.710,93)	R\$ (13.405,82)
(-) FGTS	R\$ (1.030,60)	R\$ (3.779,40)
(-) FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (916,16)
(-) DÉCIMO TERCEIRO	R\$ (0,00)	R\$ (667,12)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (1.964,90)	R\$ (9.458,82)
(-) CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (501,82)	R\$ (2.169,42)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (2.730,00)	R\$ (2.800,00)
(-) LUZ	R\$ (0,00)	R\$ (266,19)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	R\$ (50,00)	R\$ (7.152,70)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (50,00)	R\$ (7.152,70)
COMPRAS DE MERCADORIAS PREVENIDA	R\$ (1,75)	R\$ 89.057,91
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A RECEBER	R\$ (0,00)	R\$ (89.567,86)
(-) PRETOS SOBRE COMPRAS	R\$ (50,00)	R\$ (6.022,73)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.339,11)	R\$ (8.330,53)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (1,39)	R\$ (1.874,00)
(-) PRO-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (1.874,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (2.472,76)	R\$ (5.303,40)
(-) ENERGIA ELETRICA	R\$ (211,76)	R\$ (864,46)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	R\$ (2.089,80)	R\$ (3.352,69)
(-) SEGUROS	R\$ (174,12)	R\$ (1.086,25)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (1.278,15)	R\$ (1.153,13)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (1.278,15)	R\$ (1.153,13)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (431,73)	R\$ (2.331,48)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (431,73)	R\$ (457,48)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (457,48)
(-) FGTS	R\$ (431,73)	R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.874,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (0,00)	R\$ (1.874,00)
(-) RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS	R\$ (5.243,38)	R\$ (15.641,16)
(-) PROV. P/R. CONT.SOCIAL ADIC. 20%	R\$ (1.143,26)	R\$ (15.641,16)
(-) PROVISAO P/R. CONT.SOCIAL ADIC. 10%	R\$ (3.943,38)	R\$ (15.641,16)
(-) PROVISAO PARA I.R.	R\$ (1.401,33)	R\$ (8.232,19)
(-) PROV. P/CONT. SOCIAL	R\$ (1.143,38)	R\$ (7.408,97)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D0.R5.CF.E6.CE.64.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.983/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

RG: 8.931.377-6-PR CREA PR162759/D

Matheus Fernando Serraglio

RG: 8.931.377-6-PR CREA PR162759/D

ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 19.340.112/0001-66
 Número de Ordem de Emissão: 5
 Período de Emissão: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	RS 320.874,74	RS (117.543,04)
(+) REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇOS	RS 1.163.159,90	RS (110.593,48)
REC. BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	RS 880.015,78	RS 304.805,32
VENDAS DE SERVIÇOS	RS 880.015,78	RS 304.805,32
VENDA DE SERV. MERCADO INTERNO	RS 880.015,78	RS 304.805,32
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	RS (242.143,77)	RS (12.317,63)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	RS (242.143,77)	RS (12.317,63)
(-) ISS	RS (5.149,67)	RS (1.192,23)
(-) PIS/PASEP SOBRE RECEITA BRUTA	RS (6.438,10)	RS (1.581,23)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA	RS (20.560,47)	RS (9.144,17)
(-) CPRB	RS (7.784,53)	RS (0,00)
(-) CUSTOS DOS PROD. VEND. E DOS SERV. PR.	RS (84.371,68)	RS (74.674,71)
(-) OBRA MANGUEIRINH	RS (84.371,68)	RS (74.674,71)
(-) SALÁRIOS	RS (7.197,70)	RS (574,47)
(-) INSS	RS (5.359,51)	RS (203,70)
(-) FGTS	RS (1.638,49)	RS (2.017,66)
(-) FERIAS	RS (1.002,31)	RS (7.357,95)
(-) DÉCIMO TERCEIRO	RS (1.002,31)	RS (1.090,70)
(-) VALE COMPRAS	RS (1.002,31)	RS (223,28)
(-) CAPE DA MÃO	RS (1.002,31)	RS (5.700,00)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS	RS (1.002,31)	RS (277,80)
(-) AGUA	RS (1,00)	RS (90.062,43)
(-) MATERIAL APLICADO	RS (1,00)	RS (396,22)
(-) LUZ	RS (1,00)	RS (0,00)
(-) SEGURANÇA	RS (1,00)	RS (305.408,18)
(-) CUSTOS DE OBRAS	RS (26.103,68)	RS (207.228,96)
(-) CUSTO OBRA E DORTO PALMAS	RS (26.103,68)	RS (112.987,43)
(-) MATERIAL APLICADO	RS (26.103,68)	RS (53.983,69)
(-) SALÁRIOS	RS (1.147,82)	RS (5.587,35)
(-) INSS	RS (3.770,46)	RS (5.384,78)
(-) FGTS	RS (916,13)	RS (3.420,05)
(-) FERIAS	RS (694,72)	RS (6.376,78)
(-) DÉCIMO TERCEIRO	RS (694,72)	RS (2.040,42)
(-) VALE COMPRAS	RS (2.160,43)	RS (6,00)
(-) CAPE DA MÃO	RS (2.160,43)	RS (484,76)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	RS (2.160,43)	RS (96.180,22)
(-) LUZ	RS (2,00)	RS (86.111,87)
(-) OBRA MANGUEIRINH	RS (2,00)	RS (11.340,18)
(-) SALÁRIOS	RS (1,00)	RS (5.656,31)
(-) INSS	RS (1,00)	RS (1.568,56)
(-) FGTS	RS (1,00)	RS (4.562,46)
(-) VALE COMPRAS	RS (1,00)	RS (1.036,80)
(-) CAPE DA MÃO	RS (1,00)	RS (5.904,15)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS	RS (1,00)	RS (11.992,89)
(-) CAM. CUSTOS OPERACIONAIS	RS (1.147,82)	RS (11.992,89)
(-) CUSTOS DA OBRA MANGUEIRINH	RS (1.147,82)	RS (132.993,38)
COMPRAS DE MATERIAIS PARA OBRA	RS (1.147,82)	RS (133.096,09)
(-) COMPRAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	RS (1,00)	RS (11.902,16)
(-) PRETOS SOBRE OBRAS	RS (1,00)	RS 12,00
(-) DEVOLUÇÕES DE IMPOSTOS	RS (1,00)	RS (7.902,33)
(-) DESPESAS OFFICIAIS	RS (1,00)	RS (2.811,00)
(-) DESPESAS COM. FISCAL	RS (1,00)	RS (2.811,00)
(-) PRO-LABORE	RS (1,00)	RS (4.058,55)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	RS (1,00)	RS (1.423,08)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	RS (1,00)	RS (2.480,99)
(-) TELEFONE, TELEEX, TELEGRAMA	RS (1,00)	RS (754,47)
(-) SEGUROS	RS (1,00)	RS (432,78)
(-) IMPRINTAS E TAXAS	RS (1,00)	RS (432,78)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	RS (1,00)	RS (2.902,06)
(-) ADMINISTRATIVAS	RS (157,48)	RS (1.965,06)
(-) DESPESAS COM. FISCAL	RS (157,48)	RS (562,20)
(-) INSS	RS (157,48)	RS (1.402,86)
(-) FGTS	RS (157,48)	RS (937,00)
(-) HONORÁRIOS	RS (157,48)	RS (937,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBIL	RS (157,48)	RS (6.949,58)
(-) PROVISÃO PARA CONT. SOCIALIZAC. ST	RS (157,48)	RS (6.949,58)
(-) PROVISÃO PARA CONT. SOCIALIZAC. ST	RS (157,48)	RS (3.657,00)
(-) PROVISÃO PARA CONT. SOCIALIZAC. ST	RS (157,48)	RS (3.291,90)

Este documento é parte integrante da escrituração. Sua autenticação se comprava pelo recebimento do número 3D.35.B2 AD.1E.4A.B7.71.6D.07.09.2D.00.86.GF.E6.0E.64.83.FC-6, nos termos do Decreto nº 9.483/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Fisco de Escrituração Digital - Sped

Versão 3.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Página 5 de 5
 Matheus Fernando Serraglio
 RG: 6.931.377-6-PR CREBA PR162759/D

PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI-ME

Empresário: PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI-ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 13.346.112/0001-88
 Número de Ordem de Serviço: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(H) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (117.947,04)	R\$ (98.987,33)
(A) RECEÍTOS DE VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	R\$ (110.993,48)	R\$ (93.974,06)
REC BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 304.911,12	R\$ 220.759,93
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 304.911,12	R\$ 220.759,93
VENDA DE SERV.MERCADO INTERNO	R\$ 304.911,12	R\$ 220.759,93
(B) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	R\$ (12.111,00)	R\$ (6.708,93)
(C) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (12.111,00)	R\$ (6.708,93)
(C) - ICS	R\$ (1.192,23)	R\$ (663,29)
(C) - PIS/PASEP SOBRE RECEITA BRUTA	R\$ (1.981,29)	R\$ (1.429,22)
(C) - COFINS SOBRE REC. BRUTA	R\$ (9.144,17)	R\$ (6.598,42)
(C) - CPRB	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(D) CUSTOS DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS	R\$ (74.874,71)	R\$ (37.811,52)
(D) - OBRA MANGUEIRINH	R\$ (74.874,71)	R\$ (37.811,52)
(D) - SALÁRIOS	R\$ (5.170,52)	R\$ (6.162,76)
(D) - INSS	R\$ (576,47)	R\$ (2.476,88)
(D) - FGTS	R\$ (325,70)	R\$ (1.030,38)
(D) - FERIAS	R\$ (2.917,69)	R\$ (0,00)
(D) - DÉCIMO TERCEIRO	R\$ (1.177,90)	R\$ (0,00)
(D) - VALE COMPRAS	R\$ (1.111,11)	R\$ (1.212,30)
(D) - CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (277,78)	R\$ (518,40)
(D) - SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ (5.701,03)	R\$ (0,00)
(D) - ÁGUA	R\$ (277,90)	R\$ (402,35)
(D) - MATERIAL APLICADO	R\$ (96.692,43)	R\$ (25.435,56)
(D) - LUZ	R\$ (596,27)	R\$ (573,11)
(D) - SEGURANÇA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(D) - CUSTOS DE OBRAS	R\$ (305.415,18)	R\$ (246.902,85)
(D) - CUSTO OBRA ELICORADO PA-MAS	R\$ (207.116,96)	R\$ (161.696,00)
(D) - MATERIAL APLICADO	R\$ (112.987,41)	R\$ (94.600,65)
(D) - SERVIÇOS	R\$ (53.190,60)	R\$ (25.742,47)
(D) - INSS	R\$ (13.463,77)	R\$ (9.981,84)
(D) - FGTS	R\$ (5.987,30)	R\$ (2.915,10)
(D) - FERIAS	R\$ (5.294,78)	R\$ (0,00)
(D) - DÉCIMO TERCEIRO	R\$ (2.410,70)	R\$ (6.294,21)
(D) - VALE COMPRAS	R\$ (9.378,78)	R\$ (4.445,10)
(D) - CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (2.047,41)	R\$ (651,20)
(D) - SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (15.111,11)	R\$ (15.000,00)
(D) - LUZ	R\$ (484,75)	R\$ (88,23)
(D) - CUSTO OBRA LURTE E CENTRO DE CONVÊNIO	R\$ (98.180,22)	R\$ (86.943,85)
(D) - MATERIAL APLICADO	R\$ (69.111,67)	R\$ (41.162,90)
(D) - SALÁRIOS	R\$ (11.340,19)	R\$ (22.608,62)
(D) - INSS	R\$ (5.611,31)	R\$ (5.013,49)
(D) - FGTS	R\$ (1.069,50)	R\$ (1.250,24)
(D) - DÉCIMO TERCEIRO	R\$ (11,00)	R\$ (4.562,33)
(D) - VALE COMPRAS	R\$ (4.562,49)	R\$ (5.253,30)
(D) - CAFÉ DA MANHÃ	R\$ (1.036,00)	R\$ (1.123,20)
(D) - SERVIÇO DE TERCEIROS	R\$ (5.264,15)	R\$ (5.038,00)
(D) - ÁGUA	R\$ (0,00)	R\$ (572,98)
(D) - LUZ	R\$ (0,00)	R\$ (456,76)
(D) - C.M.V. CUSTOS COM FÉRIAS	R\$ (1.194,19)	R\$ (7.022,20)
(D) - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (17.112,88)	R\$ (7.022,20)
COMPRAS DE MERCADORIAS VENCIDAS	R\$ (17.112,88)	R\$ (7.022,20)
(D) - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	R\$ (151.096,70)	R\$ (58.811,09)
(D) - FRETES SOBRE COMPRAS	R\$ (11.502,16)	R\$ (272,00)
(D) - DEVIJUNÇÔES DE MERCONDORIAS	R\$ (11.210,00)	R\$ 240,26
(D) - DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (17.902,10)	R\$ (9.015,29)
(D) - DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (2.811,00)	R\$ (2.811,00)
(D) - PRO LABORE	R\$ (2.811,00)	R\$ (2.811,00)
(D) - UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (14.091,10)	R\$ (6.086,44)
(D) - ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (1.123,00)	R\$ (3.777,30)
(D) - TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	R\$ (12.480,89)	R\$ (1.670,09)
(D) - SEGURANÇAS	R\$ (754,47)	R\$ (619,05)
(D) - IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (432,78)	R\$ (137,85)
(D) - IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	R\$ (432,78)	R\$ (137,85)
(D) - ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.902,06)	R\$ (3.073,20)
(D) - DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (1.450,00)	R\$ (982,20)
(D) - INSS	R\$ (362,20)	R\$ (982,20)
(D) - FGTS	R\$ (1.402,80)	R\$ (0,00)
(D) - HONORÁRIOS	R\$ (937,99)	R\$ (2.811,00)
(D) - HONORÁRIOS CONTÁBIL	R\$ (937,99)	R\$ (2.811,00)
(D) - RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (6.949,36)	R\$ (5.013,27)
(D) - PROV. PRL. CONT.SOCIALIZAC.ORT	R\$ (5.941,36)	R\$ (5.013,27)
(D) - PROVISÃO PRL. CONT.SOCIALIZAC.ORT	R\$ (7.041,90)	R\$ (5.013,27)
(D) - PROVISÃO PARA OR	R\$ (1.617,05)	R\$ (2.638,56)
(D) - PROV. CONT.SOCIAL	R\$ (3.211,90)	R\$ (2.374,71)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.33.B2.AD.1E.4A.B7.7* 6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.84.93.FC-6, nos termos do Decreto nº 8.583/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Serraglio
 Matheus Fernando Serraglio
 RG: 8.931.377-6-PR CREA PR182759/D

RS

4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: **PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI- ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **19.348.112/0001-66** Número de Ordem do Livro: **5**
 Período Selecionado: **01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Histórico	Código de Regimeção dos Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Inicial em 01.10.2017	500.000,00	2.617.429,80	(3283.559,78)		3.029.869,82
Saldo Final em 31.12.2017	500.000,00	2.713.434,27	(3283.559,78)		2.929.874,49


Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.33.B2.AD.1E.4A.B7.71.6D.C7.C9.2C.D5.86.CF.E6.CE.64.93.FC.6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Plano e Obra Construtora LTDA - ME


 Matheus Fernando Serraglio
 RG: 8.931.377-8-PR CREA PR162759/D

CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.

Eu, **MATHEUS FERNANDO SERRAGLIO**, RG 8.931.377-5, legalmente nomeado representante da proponente **PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ **19.348.112/0001-66**, declaro, que as demonstrações anexadas na Tomada de preços Nº 01/2019, conforme índice abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice abaixo.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = \frac{2.985.176,58}{55.297,09} = 53,98 > 1,00$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente


ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

LG= Liquidez Geral

AT= Ativo Permanente

Palmas, 12 de novembro de 2018


Matheus Fernando Serraglio
CPF: 097.996.859-31
RG: 8.931.377-5

m f
g
d
g
A



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920199907750263992000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 572.471

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO CPF OU CNPJ: 77.816.510/0001-66
ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 100 - CENTRO
CEP: 85.601-030 CIDADE: FRANCISCO BELTRAO UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME CPF OU CNPJ: 19.348.112/0001-66
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 100 - SALA 14 E 15 - CENTRO
CEP: 85.601-030 CIDADE: FRANCISCO BELTRAO UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 7.200,00 - Sete Mil e Duzentos Reais
MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 051/2019 - Processo nº 028/2019, tendo como objeto a construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m², composta por área coberta compreendendo uma quadra poliesportiva, instalações sanitárias masculina e feminina e instalações sanitárias para pessoas com deficiência e depósito anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 - remanescente "A" da gleba nº 11-FB, na comunidade do Rio Faria, no Município de Francisco Beltrão - PR.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 7.200,00	R\$ 220,00	07/02/2019	08/05/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 220,00	1	R\$ 220,00	14/02/2019
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 220,00			

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Serraglio
Matheus Fernando Serraglio
RG: 8.000.000-77-5-PR CREA PR162759/D

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/02/2019 - 10:07:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º, Art. 1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº de Apólice: 0306920199907750263992000 e o Controle Interno: 0100020507300000. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920199907750263992000.

João de Lima Gêo Neto
João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Ricardo Nassif Gregório
Diretor

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Serraglio

RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162759/D

m R f g

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

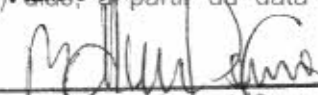
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

Plano e Obra Construtora LTDA-ME


 Matheus Fernando Serraglio
 RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162759/D



5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando **Plano e Obra Construtora LTDA - ME** que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

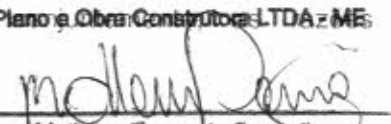
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação assumida na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá


 Matheus Fernando Serraglio
 RG: 8.931.377-6-PR-CREA PR162759/D





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº

0306920199907750263992000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

572.471

000535

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpeelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Serraglio

RG: 8.931.177-9 RR: 0964-PR1627590

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

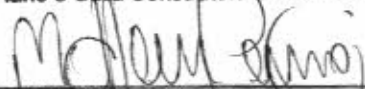
15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

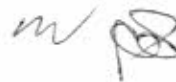
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Plano e Obra Construtora LTDA - ME



Matheus Fernando Serraglio
 RG: 8.981.377-6-PR CREBA PR162759/D




Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições Contratuais poderão ser resolvidas:

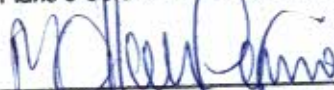
- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

Plano e Obra Construtora LTDA - ME


 Matheus Fernando Serraglio
 RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162759/D

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na FISCALIA SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

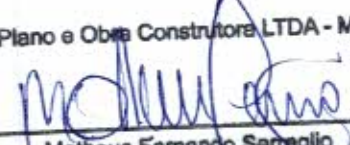
Matheus Fernando Serraglio

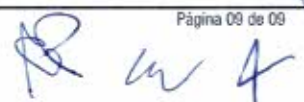
RG: 8.931.377-5-PR CREA PR162789/D 08 de 09

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo contratado, tomador, obrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

 Matheus Fernando Seraglio
 RG: 8.931.377-6-PR CREA PR162759/D



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 001/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019



Matheus Fernando Serraglio

CPF: 097.996.859-31

RG: 8.931.377-5

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Plano e Obra Construtora Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.348.112/0001-66, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019

**Matheus Fernando Serraglio****CPF: 097.996.859-31****RG: 8.931.377-5**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PLANO E OBRA CONSTRUTORA - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0057171-1	19.348.112/0001-66	27/11/2013	27/11/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 390-SALA 14 E 15, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E EDIFICAÇÕES EM GERAL, AMPLIAÇÕES, REFORMAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA CIVIL.			
Capital: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado
Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
MATHEUS FERNANDO SERRAGLIO 097.996.859-31	Sim	11/11/2013	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Situação		
Data: 22/06/2018	Número: 20183124995		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status		XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 06 de fevereiro de 2019

19/053880-5
*19053880

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Plano e Obra Construtora LTDA - ME

Matheus Fernando Serraglio
RG: 8.931.377-6-PR CREA PR162759/D





CERTIDÃO NEGATIVA

CONTRIBUINTE: 27723
NOME.....: GERCINDO SENHORIN - ME ✓
CNPJ/CPF.....: 86.887.494/0001-93
ENDEREÇO.....: AV NICOLAU INACIO , 385 SAO CRISTOVAO
MUNICIPIO....: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 14/01/2019.

Válida até: 13/02/2019. ✓

Código/Ano da certidão.....: 49 / 2019

Código da certidão.....: 115237880115237

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ✓
Nº 019353560-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.887.494/0001-93**
Nome: **GERCINDO SENHORIN - ME** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 15/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GERCINDO SENHORIN**
CNPJ: **86.887.494/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:36 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **24BC.C600.8515.C83A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição

: 96867494/0001-93

Razão Social

: GERCINDO SENHORIM

Nome Fantasia

: OFICINA DA OBRA

Endereço

: ROD. PR 180 S/N KM 01 / INDUSTRIAL / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2019 a 14/02/2019 ✓

Certificação Número: 2019011602213312121620

Informação obtida em 01/02/2019, às 11:34:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 160711/2018

Validade: 31/03/2019

Razão Social: GERCINDO SENHORIN

CNPJ: 86887494000193

Num. Registro: 43129

Registrada desde : 06/07/2005

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: AVENIDA NICOLAU INACIO, 385 CENTRO

Município/Estado: SALTO DO LONTRA-PR

CEP: 85670000

Objetivo Social:

Fabricação de Estruturas Pré-moldadas de concreto. Fabricação de Estruturas Metálicas. Construção de Edifícios. Serviços de Pintura de Edifícios. Preparação de canteiros e limpeza de terreno. Obras de Terraplenagem. Serviços de Engenharia e Elaboração de Projetos. Poda e plantio de árvores e manutenção de jardins. Comércio varejista de materiais de construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de engenharia civil, circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 19/04/2012 a 25/01/2018.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GERCINDO SENHORIN

Carteira: PR-78691/D Data de Expedição: 25/02/2005

Desde: 06/07/2005 Carga Horária: 4: H/D Até: 19/04/2012

Desde: 26/01/2018 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **14524/2019**

Validade: 01/04/2019

Nome Civil: GERCINDO SENHORIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-78691/D

Registro Nacional : 1700192795

Registrado(a) desde : 25/02/2005

Filiação : JOÃO SENHORIN

IRACEMA BORGES SENHORIN

Data de Nascimento : 29/10/1971

Carteira de Identidade : 5.410.476-6

Naturalidade : CHOPINZINHO/PR

CPF : 74937707949

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 24/02/2005

Diplomação : 24/02/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 47899/2019.

Emitida via Internet em 07/02/2019 06:22:22

Handwritten signatures and initials:
m
P
of. J. J. P.
A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
GERCINDO SENHORIN

Carteira Profissional: PR-78691/D
Acervo Técnico Nº.: **1104/2013**

RNP Nº: 1700192795
Protocolo Nº.: **2013/00029082**

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GERCINDO SENHORIN

Carteira Profissional: PR-78691/D

RNP Nº.: 1700192795

Acervo Técnico Nº.: **1104/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00029082**

ART Nº.: 20080196019 0 Registrada: 20/02/2008

ART Correspons.: 20080194792 0

Empresa Executora.:

Contratante(s).....: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ/CPF: ✓

77.804.599/0001-40.....

Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....

Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....

Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS METÁLICAS.....

Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....

INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.....

FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....

MONTAGEM.....

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....

INSPEÇÕES.....

OUTROS.....

Dimensão.....: 2.088,70 M2..... Área Existente: 0,00 M2

Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra.....: RUA DUQUE DE CAXIAS, 282 ALVORADA L. 4 C. 20B Q. 486

Município/Estado....: FRANCISCO BELTRAO/PR.....

Data de Início.....: 24/01/2008..... Data de Conclusão: 26/02/2008.....

Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv...: TRATA-SE DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA

METÁLICA DE UMA EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL ACIMA DE 100M2. ✓

Observação.....:

m *Φ* *Φ* *Φ* *Φ* *Φ*



FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.

000551

(046) 3520 1060
www.flessak.com.br

Avenida Duque de Caxias, 282, Bairro Marrecas
CNPJ 77.804.599/0001-40 - Insc. Est. 32.100.794-58
85601-190 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o ENGENHEIRO CIVIL GERCINDO SENHORIN CREA PR-78691/D, estabelecido na rua Pelotas, 101 bairro pinheirinho, Francisco Beltrão PR. EXECUTOU, juntamente com o ENGENHEIRO CARLOSIVALDO FELTRIN CREA PR CREA PR-9586/D os serviços abaixo relacionados: Execução, fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica de uma industria de fabricação e recuperação de geradores para usinas hidroelétricas com uma área total de 2088,7 m² (dois mil e oitenta e o oito metros quadrados e sete centímetros quadrados), com execução de subestação de transformação de 200KVA, execução de 150 pontos de cabeamento estruturado, execução e instalação de sistemas de ar condicionado do tipo SPLIT com capacidade 75TR.

Este ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA está vinculado A ART N° 20080196019

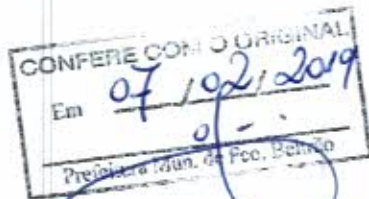
Obs: Construção de mezanino com área de 400m²(quatrocentos metros quadrados) em estrutura de concreto armado e laje em concreto armado pré fabricada.

Data de início da obra: 24/01/2008

Data de conclusão 26/02/2008

Local da Obra: Rua Duque de Caxias, 282 , Bairro: Alvorada – Francisco Beltrão

Francisco Beltrão 22 de agosto de 2012



FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL INDUSTRIAL LTDA
Edson Carlos Flessak

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
EDSON CARLOS FLESSAK.

Em test. de Verdade. Dou Fe.

PR - DESDE 1966 TRABALHANDO COM ENERGIA

Francisco Beltrão - PR 22 de Agosto de 2012



g. f.

m. p. f. A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
GERCINDO SENHORIN

Carteira Profissional: PR-78691/D

Acervo Técnico Nº.: **1104/2013**

RNP Nº.: 1700192795

Protocolo Nº.: **2013/00029082**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00029082.

Emitida via Internet em 07/02/2019 06:26:53 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

GERCINDO SENHORIN ME

CNPJ 86.887.494/0001-93, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 11 de Janeiro de 2019, 17:19:46

MARIO CESAR MAFRA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.341.401/0001-30
Mario Cesar Mafra
Aux. Juramentado

Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
85.870-000 SALTO DO LONTRA



APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Você está recebendo uma apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga JMalucelli Seguradora S.A.), referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0275555

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: 01-0775-0275555
Controle Interno(Código Controle): 480069233
Data de Emissão: 06/02/2019

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0275555.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0275555
Proposta: 2261066

Controle Interno(Código Controle):480059233

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8464.
Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	7.200,00
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	290,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	12/02/2019	6084751	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 05/02/2019

Corretor: 000010.2.012810-0 - KLV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

g.
φ
m d f

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
 CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
 SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,



seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

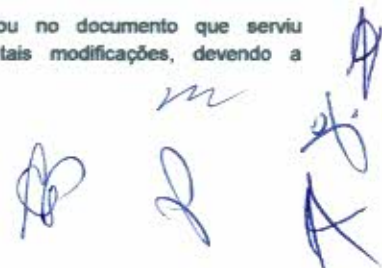
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.



6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora



sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	— % — do —	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	— % — do —
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%



60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.



1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. **Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' at the bottom right.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

Grid area for additional conditions or notes.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0275555

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Nome:

RG:

Cargo:

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO CADASTRAL: 475693-2	VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RAZÃO SOCIAL: GERCINDO SENHORIN - ME	
CNP/JMF: 86.887.494/0001-93	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90771347-40
ENDEREÇO: AVENIDA NICOLAU INACIO, Nº 385 - CENTRO CEP: 85.670-000 - SALTO DO LONTRA - PR (46) 99937-3464	
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS; PODA E PLANTIO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE JARDINS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	
Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.	
FRANCISCO BELTRÃO, 02 DE ABRIL DE 2018.	
NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL	LORIZETE ARTUZO
Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.	

[Handwritten signatures]

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 / - Fax (46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br


COMPETE COM O ORIGINAL
Em 07 de 02 de 2018
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

000565



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104031879		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviação) GERCINDO SENHORIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO(CI)E SUL(TE)R(IA)	
SEXO Masculino	TIPO DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (qual) JOAO SENHORIN		FILHA BRACEMA BORGES SENHORIN	
NASCIMENTO (data de nascimento) 29/10/1971	DOCUMENTO QUE IDENTIFICA (se casado) S4104766	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANIPADO POR (qual de - com, qual de - sem, qual de - não se aplica) XXX			
DOMICÍLIO NA LAJE (RUA) - (se aplicável) AVENIDA NICOLAU INACIO			NÚMERO 385
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO(DISTRITO) CENTRO	CEP 85670-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006566 - Salto do Lontra
MUNICÍPIO Salto do Lontra			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
AJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		AJUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GERCINDO SENHORIN			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOCAL DO BOM (rua - se aplicável) AVENIDA NICOLAU INACIO			NÚMERO 385
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO(DISTRITO) CENTRO	CEP 85670-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006566 - Salto do Lontra
MUNICÍPIO Salto do Lontra	UF PR	PAIS BRASIL	E-MAIL gsenhorin@ibest.com.br
VALOR DO CAPITAL -R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (que digitar) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2330501 Atividade Secundária 2511000, 4120400, 4311802, 4313400, 4330404, 4744099, 7112000, 8130501	Descrição do Fato FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTILHOS E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJÉTOS, PODA E PLANTIO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE JARDINS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.		
DATA DE ASSINATURA DAS ATIVIDADES 01/03/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 86.887.494/000193	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 18/06/2018	ASSINATURA DO EMPREENHADOR		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001795895	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 14:18 SOB Nº 20183171764.
PROTOCOLO: 183171764 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802568179. NIRE: 41104031879.
GERCINDO SENHORIN

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

GERCINDO SENHORIN - ME

Av. Nicolau Inacio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93,
tel.: (46) 99937-3464

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:





NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO
GERCINDO SENHORIN	ENGENHEIRO CIVIL	PR-78691/D	24/02/2005

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019



GERCINDO SENHORIN
CPF: 749.377.079-49
REPRESENTANTE LEGAL E
RESPONSÁVEL TÉCNICO

GERCINDO SENHORIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 78691/D





GERCINDO SENHORIN - ME
CNPJ: 86.887.494/0001-93
Av. Nicolau Inácio 385
CEP: 85670-000
Salto do Lontra - PR

GERCINDO SENHORIN - ME

Av. Nicolau Inacio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93,
tel.: (46) 99937-3464

ANEXO 07


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:


NOME	ESPECIALIDADE	CREA	DATA DO REGISTRO
GERCINDO SENHORIN	ENGENHEIRO CIVIL	PR-78691/D	24/02/2005

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019



GERCINDO SENHORIN
REPRESENTANTE LEGAL E
RESPONSÁVEL TÉCNICO.

GERCINDO SENHORIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 78691/D


GERCINDO SENHORIN - ME
CNPJ: 86.887.494/0001-93
Av. Nicolau Inácio 385
CEP: 85670-000
Salto do Lontra - PR

Av. Nicolau Inacio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93,
tel.: (46) 99937-3464

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.

Objeto: Construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m², composta por área coberta compreendendo uma quadra poliesportiva, instalações sanitárias masculina e feminina e instalações sanitárias para pessoas com deficiência e depósito, anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.





O signatário da presente, o senhor GERCINDO SENHORIN, representante legalmente constituído da proponente GERCINDO DENHORIN ME declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.



GERCINDO SENHORIN
RG: 54.10.476-6
REPRESENTANTE LEGAL E
RESPONSÁVEL TÉCNICO.

GERCINDO SENHORIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 70697/D





GERCINDO SENHORIN - ME
CNPJ: 86.887.494/0001-93
Av. Nicolau Inácio 385
CEP: 85670-000
Salto do Lontra - PR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.887.494/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1994
NOME EMPRESARIAL GERCINDO SENHORIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DA OBRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NICOLAU INACIO	NÚMERO 385	COMPLEMENTO
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
UF PR	TELEFONE (045) 5381-108	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2019** às **16:07:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERCINDO SENHORIN ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 86.887.494/0001-93

Certidão nº: 166208263/2019

Expedição: 14/01/2019, às 14:53:32

Validade: 12/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **GERCINDO SENHORIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.887.494/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' at the top right and several smaller initials below it.

BALANÇO PATRIMONIAL

000572

Firma: GERCINDO SENHORIN ME
Insc. Est: 9033337903
Folha: 1

CNPJ: 86.887.494/0001-93
Livro: 00001

BALANÇO PATRIMONIAL

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00007 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00007 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

GERCINDO SENHORIN ME
AV. NICOLAU INACIO
SN

Nr. 385

Bairro: CENTRO
CEP: 85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
CNPJ: 86.887.494/0001-93
Insc. Est: 9033337903 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL PARANA
Em: 01/03/1994 NIRE: 041104031879
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz: 01/03/2005
SALTO DO LONTRA / PR, 01 de Dezembro de 2017

GERCINDO SENHORIN
SOCIO GERENTE

CPF: 749.377.079-49
RG: 54104766

IVO CARVALHO
TECNICO CONTABILIDADE

PR 275840-2
CPF: 92741398704
RG: 33406754 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB Nº 20180060856.
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800229504. NIRE: 41104031879.
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO		[Anual]
ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL		21.953,91
BENS NUMERARIOS	14.062,91	
CAIXA	14.062,91	
ESTOQUES		7.891,00
ESTOQUES	7.891,00	
ESTOQUES	7.891,00	
ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO		34.786,13
BENS EM OPERACOES	43.333,13	
MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	43.333,13	
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL CORRIG.	(8.547,00)	
(-) DEPREC. MAQUINAS APARE EQUIP.	(8.547,00)	
TOTAL DO ATIVO		56.740,04DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****56.740,04, bem como suas demonstrações.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2017

GERCINDO SENHORIN
SOCIO GERENTE

CPF: 749.377.079-49
RG: 54104766

IVO CARVALHO
TECNICO CONTABILIDADE
PR 27584/O-2
CPF: 92741398704
RG: 33406754/SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB Nº 20180060856.
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800229504. NIRE: 41104031879.
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

		[Anual]
PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO		56.740,04
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00	25.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		31.740,04
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	31.740,04	
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	31.740,04	
TOTAL DO PASSIVO		56.740,04CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****56.740,04, bem como suas demonstrações.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2017

GERCINDO SENHORIN
SOCIO GERENTE

CPF: 749.377.079-49
RG: 54104766

IVO CARVALHO
TECNICO CONTABILIDADE
PR 27584/O-2
CPF: 92741398704
RG: 33406754/SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB N° 20180060856.
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800229504. NIRE: 41104031879.
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(-) AJUSTE DE ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO

(14.528,00)

(14.528,00)

(14.528,00)

LUCRO BRUTO

14.528,00DB

ADMINISTRATIVAS

OCUPACAO

DEPRECIACOES E AMORTIZACAO

(8.547,00)

(8.547,00)

(8.547,00)

RESULTADO OPERAÇÕES ANTES PROVISÕES

23.075,00DB

RESULTADO ANTES PROVISÕES DO IR

23.075,00DB

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

23.075,00DB

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2017

GERCINDO SENHORIN
SOCIO GERENTE

CPF: 749.377.079-49
RG: 54104766

IVO CARVALHO
TECNICO CONTABILIDADE
PR 27564/O-2
CPF: 92741398704
RG: 33406754/SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB Nº 20180060856.
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800229504. NIRE: 41104031879.
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIO DO PERIODO	54.815,04
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	23.075,00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAA)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	31.740,04

SALTO DO LONTRA / PR 31/12/2017

GERCINDO SENHORIN

SOCIO GERENTE

CPF 749.377.079-49

RG 54104766

IVO CARVALHO

TECNICO CONTABILIDADE

PR 27584/O-2

CPF: 92741398704

RG 33406754/GSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB N° 20180060856.
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800229504. NIRE: 41104031879.
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

- A presente empresa ficou inativa no ano de 2017.



GERCINDO SENHORIN

SOCIO GERENTE

CPF: 749.377.079-49
RG: 54104766



IVO CARVALHO

TECNICO CONTABILIDADE
PR 27584/O-2
CPF: 92741398704
RG: 33408754/SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB Nº 20180060856.
PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800229504. NIRE: 41104031879.
GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



BALANÇO PATRIMONIAL

Firma: GERCINDO SENHORIN ME
 Insc. Est: 9033337903 CNPJ: 86.887.494/0001-93
 Folha: 7 Livro: 00001
 Período: 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00007 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00007 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

GERCINDO SENHORIN ME
 AV. NICOLAU INACIO Nr. 385
 SN
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85.670-000 SALTO DO LONTRA / PR
 CNPJ: 86.887.494/0001-93
 Insc. Est: 9033337903 Insc. Mun:
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL PARANA
 Em: 01/03/1994 NIRE: 041104031879
 Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
 Data Sefaz: 01/03/2005
 SALTO DO LONTRA / PR, 31 de Dezembro de 2017

GERCINDO SENHORIN
 SOCIO GERENTE

CPF: 749.377.079-49
 RG: 54104788

IVO CARVALHO
 TECNICO CONTABILIDADE
 PR 27584/O-2
 CPF: 92741398704
 RG: 33406754 SSP/PR

 JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 16:05 SOB Nº 20180060856.
 PROTOCOLO: 180060856 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800229504. NIRE: 41104031879.
 GERCINDO SENHORIN - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OFICINA DA OBRA

GERCNIDO SENHORIN – ME - CNPJ: 86.887.494/0001-93
 Av. Nicolau Inácio, 385, centro, Salto do Lontra – Pr. CEP 85670-00

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do trimestre encerrado em 31/03/2018.

Formula utilizada

SG – Solvência Geral

Ativo Total Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo 92.210,74 22.409,10 + 0,00
--

Resultado	SG = <u>4,11</u> (quatro ponto onze)
------------------	---

E, por ser expressão da verdade firma a presente.

Salto do Lontra-Pr, 31 de março de 2018.

Firma
Reconhecida


Ivo Carvalho

CRC/PR 27584/O-2

Contabilista



Firma
Reconhecida


Gercindo Senhorin

RG. 5.410.476-6 SSP-PR

Empresário Titular








GERCINDO SENHORIN - ME, CNPJ: 86.867.494/0001-93 - AV. NICOLAU INÁCIO, 363, SALTO DO LONTRA-PARANÁ.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço 31/12/2017.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

<u>Tipo de índice</u>	<u>Valor em reais</u>	<u>Índice</u>
Liquidez Geral (LG)	$17.538,21 + 0,00 = 17.538,21$	
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$7.544,07 + 0,00 = 7.544,07$	2,32
Liquidez Corrente (LC)		
$LC = AC / PC$	$17.538,21 / 7.544,07$	2,32
Endividamento (E)	$7.544,07 + 0,00 = 7.544,07$	
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$17.538,21 + 0,00 + 34.786,13 = 52.324,34$	0,14

AC - Ativo Circulante; AP- Ativo Permanente; PC - Passivo Circulante; RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP- Exigível a Longo Prazo
Salto do Lontra-Pr, 25 de Janeiro de 2018.

Gercindo Senhorin RG. 5.410.476-6 SSP-PR.

Ivo Carvalho - CRC/PR. 27.584/o-2



000580

GERCINDO SENHORIN - ME

Av. Nicolau Inácio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93,
tel.: (46) 99937-3464

ANEXO 04 ✓

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ✓


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 001/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 001/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.



GERCINDO SENHORIN
RG: 54.10.476-6
REPRESENTANTE LEGAL E
RESPONSÁVEL TÉCNICO.

GERCINDO SENHORIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 78891/D


GERCINDO SENHORIN - ME
CNPJ: 86.887.494/0001-93
Av. Nicolau Inácio 385
CEP: 85670-000
Salto do Lontra - PR

GERCINDO SENHORIN - ME

Av. Nicolau Inacio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93,
tel.: (46) 99937-3464


ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ✓

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR ✓




Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GERCINDO SENHORIN ME (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 86.887.494/0001-93, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019



GERCINDO SENHORIN
REPRESENTANTE LEGAL E
RESPONSÁVEL TÉCNICO.

GERCINDO SENHORIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 70891/D




GERCINDO SENHORIN - ME
CNPJ: 86.887.494/0001-93
Av. Nicolau Inácio 385
CEP: 85670-000
Salto do Lontra - PR

GERCINDO SENHORIN - ME

Av. Nicolau Inacio, nº385, Centro, Salto do Lontra – PR, 85670-000, CNPJ: 86.887.494/0001-93,
tel.: (46) 99937-3464

ANEXO 09

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO PR

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA


Refer.:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O representante técnico da GERCINDO SEENHORIN ME Sr. (a) GERCINDO SENHORIN, devidamente habilitado junto ao CREA PR-78691/D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


FRANCISCO BELTRÃO PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2019





Atenciosamente



GERCINDO SENHORIN
CREA PR-78691/D
REPRESENTANTE LEGAL E
RESPONSÁVEL TÉCNICO.


GERCINDO SENHORIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-78691/D


GERCINDO SENHORIN - ME
CNPJ: 86.887.494/0001-93
Av. Nicolau Inácio 385
CEP: 85670-000
Salto do Lontra - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GERCINDO SENHORIN			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0403187-9	CNPJ 86.887.494/0001-93	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 11/03/1994	Data de Início de Atividade 01/03/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA NICOLAU INÁCIO, 385, CENTRO, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PODA E PLANTIO DE ARVORES E MANUTENÇÃO DE JARDINS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno-Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 29/06/2018 Número: 20183171764 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Nome do Empresário GERCINDO SENHORIN Identidade: 54104766,SSP/PR CPF: 749.377.079-49 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			
Observações: BLOQUEIO(S) JUDICIAL: PROTOCOLOS 181288680/ 181288672/ 181288664/ 181288656 AUTOS 0000311-95.2012.8.16.0083 2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO PROCEDER A ANOTAÇÃO REFERENTE A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS PERTENENTES AOS EXECUTADO GERCINDO SENHORIN, JUNTO AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS GERCINDO SENHORIN - ME, EDIFICAR CONSTRUTORA DE OBRAS - ME, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME E GIONA&SEHORIN LTDA-ME. 30/01/2018			

CURITIBA - PR, 19 de novembro de 2018

18/661624-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

m
φ
φ
φ
φ

Libertad Bogus



A

**FOLHA DE ATA Nº 033/2019**

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO RELATIVA À LICITAÇÃO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: Contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m², anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente "A", da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas (09hs00min), na Sala de Sessão Pública de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 230/2018 de dezessete de maio de dois mil e dezoito, composta por NILEIDE T. PERSZEL presidente, e os membros GUILHERME SEIFERT NETO e PRISCILA DE LUCA, para recebimento dos envelopes "A" e "B" e abertura e julgamento da habilitação e propostas de preços relativas à licitação acima citada. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial da União seção 3 do dia 10/01/2019 página 201; Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10350 do dia 09/01/2019 página 23; Jornal de Beltrão edição nº 6612 do dia 09/01/2019 página 13, Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 1669 do dia 09/01/2019 página 59, bem como o Edital e o Aviso foram disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br / Mural de Licitações Municipais. Foi ainda publicado Aviso de Rerratificação nos seguintes meios: Diário Oficial da União seção 3 do dia 22/01/2019 página 168; Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10358 do dia 21/01/2019 página 22; Jornal de Beltrão edição nº 6620 do dia 19/01/2019 página 17, Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 1677 do dia 21/01/2019 página 82. Declarada aberta a sessão, a comissão de Licitação recebeu os envelopes "A" e "B" das empresas: 01 – ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI CNPJ Nº 17.681.193/0001-96 sem representante na sessão; 02 – CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP CNPJ Nº 84.904.069/0001-30 representada nesta sessão por Lucas Vivian; 03 – CELSO VICENTE PINTO – EPP CNPJ nº 73.721.664/0001-13 representada na sessão por Celso Vicente Pinto; 04 – EDUARDO CESAR KUHN CNPJ nº 17.492285/0001-28 representada na sessão por Eduardo Cesar Kuhn; 05 – L B ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ nº 04.351.798/0001-77 representada na sessão por Leandro Bau; 06 – PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP CPJ nº 21.602.725/0001-20 sem representante na sessão; 07 – PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº 19.348.112/0001-66 sem representante na sessão; 08 – GERCINDO SENHORIN – ME CNPJ nº 86.887.494/0001-93 representada na sessão por Gercindo Senhorin. Concluído o credenciamento, a presidente da comissão declarou encerrado o prazo da entrega de quaisquer outros envelopes. O registro em ata foi disponibilizado simultaneamente em telão, de forma a oportunizar aos participantes o acompanhamento dos trabalhos. Realizada a consulta dos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Paraná TCE-PR por meio do número de inscrição no CNPJ, o que resultou em nenhum registro encontrado. A seguir a comissão passou a abertura dos envelopes "A" de habilitação das licitantes, e iniciou a análise dos documentos apresentados confrontando com o estabelecido no item 6 do Edital. Todas as licitantes apresentaram declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte acompanhada de cópia de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, aptas ao exercício dos direitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, conforme descrito no item 6.5.1.1 do edital. Concluída a análise dos documentos contidos nos envelopes "A" a comissão constatou que as licitantes 7 - PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI e 8 - GERCINDO SENHORIN – ME não apresentaram comprovante de vínculo entre o profissional da área de segurança do trabalho e a proponente, em nenhuma das formas constantes no edital, conforme estabelece o item 6.1.2.7 do edital, desta forma a comissão considerou INABILITADAS as licitantes 7 - PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI e 8 - GERCINDO SENHORIN – ME. As licitantes 1 - ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI; 02 – CERVID



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

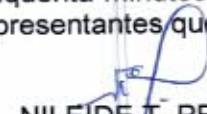
000586

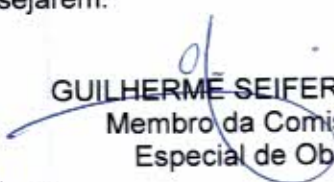
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2103 / 3523-2107 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - Email: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br


FOLHA DE ATA Nº 034/2019

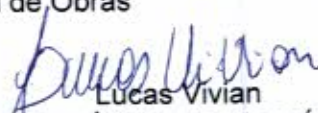
ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO RELATIVA À LICITAÇÃO Nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: Contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m², anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente "A", da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP; 03 – CELSO VICENTE PINTO – EPP; 04 – EDUARDO CESAR KUHN - EPP; 05 – L B ENGENHARIA LTDA – EPP e 06 – PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP atenderam ao exigido no edital e foram declaradas HABILITADAS. Foi oportunizado aos participantes presentes vista e rubrica de todos os documentos de habilitação apresentados. Dada a palavra aos participantes sobre algo a constar em ata, o representante da licitante ; 03 – CELSO VICENTE PINTO – EPP solicitou constar que constatou divergência entre valores de capital social descrito na certidão de registro no CREA-PR e o contrato social apresentado pela empresa 02 – CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP. O representante da licitante 8 - GERCINDO SENHORIN – ME solicitou constar em ata que possui vínculo por ser Engenheiro Civil com prerrogativa na ementa da disciplina cursada, ou seja de higiene e segurança do trabalho, para exercer a função de técnico de segurança do trabalho dispensando a apresentação do documento formal; ao mesmo tempo solicita inabilitação das demais licitantes 01 – ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI; 02 – CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP; 04 – EDUARDO CESAR KUHN; 05 – L B ENGENHARIA LTDA - EPP; 06 – PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP e 07 – PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI, por apresentarem mais de um responsável técnico responsável conforme item 6.1.2.5.1 do edital. Assim sendo, a sessão foi suspensa para publicação do resultado da fase e habilitação nos meios oficiais e para o prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às onze horas e cinquenta minutos, e lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão e representantes que assim desejarem.


NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão
Especial de Obras


GUILHERME SEIFERT NETO
Membro da Comissão
Especial de Obras



PRISCILA DE LUCA
Membro Suplente da
Comissão Especial de Obras


Lucas Vivian
CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRE-MOLDADOS LTDA EPP


Leandro Bau
L B ENGENHARIA LTDA - EPP


Celso Vicente Pinto
CELSO VICENTE PINTO - EPP


Eduardo Cesar Kuhn
EDUARDO CESAR KUHN - EPP


Gercindo Senhorin
GERCINDO SENHORIN – ME



EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17/05/2018, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS, para contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m², anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

LICITANTES HABILITADAS:


Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
02	CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA. - EPP
03	CELSO VICENTE PINTO – EPP
04	EDUARDO CESAR KUHN – EPP
05	LB ENGENHARIA LTDA. – EPP
06	PLANO ENGENHARIA LTDA. - EPP

LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI
02	GERCINDO SENHORIN - ME

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 18 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes “B” contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.


Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão
Especial de Licitação para Obras



EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17/05/2018, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS, para contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m², anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

LICITANTES HABILITADAS:

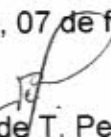
Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
02	CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA. - EPP
03	CELSO VICENTE PINTO – EPP
04	EDUARDO CESAR KUHN – EPP
05	LB ENGENHARIA LTDA. – EPP
06	PLANO ENGENHARIA LTDA. - EPP

LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI
02	GERCINDO SENHORIN - ME

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 18 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes “B” contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.


 Niléide T. Perszel
 Presidente da Comissão
 Especial de Licitação para Obras

- 06 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POL (3 POR LADO);
- POTÊNCIAS PARA SONORIZAR ESPAÇO COM ATÉ 5 MIL PESSOAS;
- 01 PROCESSADOR DE AUDIO;
- 04 MONITORES;
- 01 SIDE SIMPLES;
- 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM CABOS E FONES;
- 06 PRATICAVEL;
- 70 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS;
- TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;
- 01 CUBO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS 04 FALANTES DE 10 POL 01 FALANTE DE 15 POL;
- 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10 POL;
- 01 BATERIA COMPLETA COM MICROFONAÇÃO;
- 02 CONSOLES DIGITAL 32 CANAIS COM EXPANSÃO.

DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:

- 60 MTS DE TRELÇA Q30 EM ALUMINIO;
- 08 BEAM 200 5R;
- 12 PAR LED 3 WATTS RGBW;
- 08 LAMP PAR 64;
- 02 MINI BRUT;
- 01 MESA DE LUZ PEARL;
- 02 DIMER 12 CANAIS;
- FECHAMENTO PARA O GRID COM CORTINA PRETA;
- CABEAMENTO PARA A ILUMINAÇÃO;

DEVERÁ FORNECER TAMBÉM:

- MÍNIMO DE 18 METROS DE PAINEL DE LED COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA P10 E TRELÇAS PARA A INSTALAÇÃO. O MESMO DEVERÁ SER INSTALADO EM AMBAS AS LATERAIS ADJACENTES AO PALCO OU NO FUNDO DO MESMO, DE ACORDO COM O LOCAL DO EVENTO E DA DEFINIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

- 05 MONITORES ACOMPANHADOS DE FONES DE OUVIDO PARA OS JUIZES E PUPITO PARA O MESTRE DE CERIMONIA.

2 – Fica incluído o subitem 2.1.1 no Item II do Anexo I do edital:

2.1.1 Na eventualidade da impossibilidade da realização de qualquer das etapas eliminatórias ou da final, por motivos de força maior (chuvas, pane elétricas, etc.), o evento poderá ser transferido para uma nova data. Em se tratando das etapas eliminatórias, serão remarçadas para o mesmo horário já estabelecido e em dias úteis. A final do Festival, a remarcação será para um final de semana (sexta à noite até domingo à noite). A nova data, tanto das eliminatórias quanto da final, será comunicada à CONTRATADA pelo Departamento de Cultura com 05(cinco) dias de antecedência.

3 – Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **20 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.**

4 – Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:DE9A8BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17/05/2018, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS, para contratação da construção de quadra de esportes coberta, com área de 730,42m², anexa à Escola Municipal Jucelino Kubitschek, sobre o lote rural nº 25 – remanescente “A”, da gleba nº 11-FB, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.

LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
02	CERVID INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA. - EPP
03	CPLSO VICENTE PINTO - EPP
04	EDUARDO CESAR KUHN - EPP
05	LB ENGENHARIA LTDA. - EPP
06	PLANO ENGENHARIA LTDA. - EPP

LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI
02	GERCINDO SENHORIN - ME

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 18 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes “B” contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Obras

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:A2C78FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de serviços para execução da manutenção de um compressor BAUER PE 300, utilizado pelo corpo de bombeiros, incluindo peças e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço total R\$
1	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	LIN	250,00
2	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	LIN	300,00
3	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	LIN	350,00
4	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	LIN	5.478,00
5	S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	SERV	400,00
Valor total dos gastos com o Processo de dispensa Nº 15/2019			R\$ 6.778,00 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:B72A617B



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 1680



Criar email

Caixa de entrada (2254)

Rascunhos (80)

Enviados

Spam (176)

Lixeira

Sent

Recursos referentes a TP 01/2019



Você



Para: tgengenharia@hotmail.com, premoldadosc...

Hoje 11:17

Visualizar 2 anexos

Senhores,

Seguem os recursos protocolados pelas empresas GERCINDO SENHORIN - ME e PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA. - ME, referentes a habilitação da Tomada de Preços 01/2019 para que, querendo, sejam enviadas contrarrazões.

Em consequência a data prevista para abertura das propostas, que seria essa data, será redesignada após o julgamento dos recursos.

Lorizete - Licitações

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

O SENHORIN ME.pdf
1.1 MB



RECURSO PLANO E OBRA.pdf
328 KB



46% usado



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 1680



Criar email

Caixa de entrada (2254)

Rascunhos (80)

Enviados

Spam (176)

Lixeira

Sent

Recursos da TP 01/2019



D Você

Para: lbengenharia01@gmail.com ▾

Hoje 11:49

Visualizar 2 anexos

Senhores,

Seguem os recursos protocolados pelas empresas GERCINDO SENHORIN - ME e PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA. - ME, referentes a habilitação da Tomada de Preços 01/2019 para que, querendo, sejam enviadas contrarrazões.

Em consequência a data prevista para abertura das propostas, que seria essa data, será redesignada após o julgamento dos recursos.

Lorizete - Licitações

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

O SENHORIN ME.p
df
1.1 MB



RECURSO PLANO E
OBRA.pdf
328 KB



46% usado